



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

LEI Nº 1.915, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 29/12/2021 às 14:20 Hr
Vanessa da Silva S. Group
Vanessa da Silva Salazar Araújo
Responsável

Altera a Lei nº 1.024 de 05 de março de 1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculado à política municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ próprio, sob o Nº 35.101.369/0001-75, o qual está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo ordenador das despesas é o Secretário Municipal de Assistência Social, sendo o mesmo um instrumento de capacitação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei Federal nº 12.435/2011 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- I - Recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - Dotações orçamentárias do Município com valores adicionados à Lei Municipal, observando-se até 2% (dois por cento) de recursos do Fundo de Participação do Município - FPM como contrapartida municipal;
- III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, além de organizações governamentais e não governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá a receber por força da Lei e de convênios no Setor;
- VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da transferência para com o Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

LEI Nº 1.915, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

correspondentes, na mesma proporção carece de prestação de contas dos recursos, em consonância com os requisitos das legislações vigentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O FMAS será gerido pela ordenadora de despesas em conformidade com o art. 1º desta Lei, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará nas leis municipais que compõem o planejamento e gestão do município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento do Município previsto na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

- I - Financiamento total destinados ao aprimoramento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política municipal de Assistência Social em observância ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privadas cuja execução dos Programas, Projetos ou Serviços estejam vinculadas a área da Assistência Social;
- III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros necessários ao desenvolvimento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios em observância às normativas que regem o Fundo Nacional de Assistência Social;
- IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
- VI - Pagamento da contrapartida dos benefícios eventuais em até 2 % (dois por cento), oriundo do Fundo de Participação Municipal (FPM), conforme disposto no artigo da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que aborda esse tema;
- VII - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social devidamente registrada no Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social será efetivado por meio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

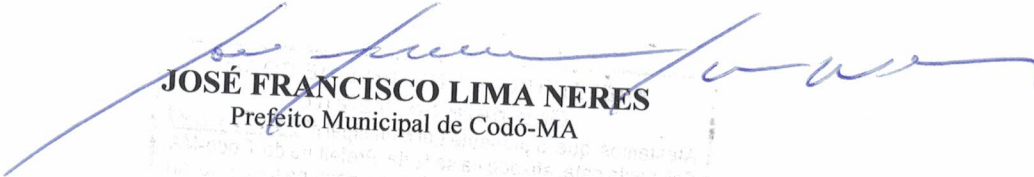
LEI Nº 1.915, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

matéria em conformidade com a LOAS, destinado à execução dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As contas, os relatórios analítico-financeiro e o relatório anual que estão sob a responsabilidade do ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reuniões ordinárias de acordo com o cronograma do CMAS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de dezembro de 2021.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó-MA